



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARUERI
FORO DE BARUERI
2ª VARA CÍVEL

Rua Dr. Celso Luiz Limongi, nº 84, Vila Porto - CEP 06414-140, Fone:
4635-5233, Barueri-SP - E-mail: barueri2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ nº 007/2023

CONFIDENCIAL

Maria de Lourdes Silvério Araújo, Chefe de Seção Judiciário do Cartório da 2ª Vara Judicial do Foro de Barueri, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO DIGITAL Nº: 1004256-37.2015.8.26.0068 - **CLASSE - ASSUNTO:** Execução de Alimentos - Alimentos

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/04/2015 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 1.036,33

REQUERENTE(S):

ISABELE SILVA LIMA, Brasileira, Solteira, Mississippi, 129, Vale do Sol, CEP 06437-100, Barueri - SP

NATHALIA SILVA LIMA, Brasileira, Solteira, Mississippi, 129, Vale do Sol, CEP 06437-100, Barueri - SP

REQUERIDO(S):

JEFERSON SIQUEIRA LIMA, Brasileiro, Solteiro, Caminhoneiro, RG 272488219, CPF 329.030.518-01, pai Antonio Leão Lima, mãe Rosilene Siqueira de Lima, natural de São Paulo - SP, com endereço à Elias, 113, CASA 3, Jardim Julio, CEP 06447-380, Barueri - SP

OBJETO DA AÇÃO:

Execução de prestações alimentícias.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

- R.sentença prolatada em 25/11/2016, de teor seguinte: "*Vistos.Desnecessária a intimação pessoal dos exequentes, visto que regularmente representados no feito.À vista do silêncio dos credores, nos termos da decisão de fls. 124, JULGO EXTINTO o processo, com fundamento no art. 924, inciso II, do novo Código de Processo Civil.Com o trânsito em julgado, oficie-se ao Cartório competente para cancelamento do protesto de fls. 101/108.Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observadas as formalidades legais.P. I. C.*" - Trânsito em Julgado em 25/01/2017.

- Certifico mais que os autos foram arquivados definitivamente em 10/03/2017.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Barueri, 17 de janeiro de 2023.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)